



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi  
**Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES**

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, com os seguintes questionamentos referentes ao uso de spray de pimenta/gás de pimenta pela Guarda Municipal nas imediações do Palácio da Fonte Grande, Rua Sete de Setembro (altura da Escadaria da Piedade), Rua Graciano Neves e proximidades da Rua Filomeno Ribeiro, nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026 :

1. Qual foi a motivação formal para o uso do referido agente químico?
2. Houve alguma ocorrência registrada que justificasse o uso de spray de pimenta contra moradores, foliões e ambulantes?
3. Qual o protocolo seguido pela Guarda Municipal para o uso de instrumentos de dispersão, como o spray de pimenta, e qual a fundamentação legal para essa ação na ocasião mencionada?
4. Foram realizadas avaliações internas ou apurações disciplinares sobre o ocorrido? Em caso afirmativo, quais as conclusões?
5. Houve atendimento médico ou registro de queixas por parte da população atingida pela ação da Guarda Municipal?
6. Quais medidas a Prefeitura pretende adotar para evitar que situações semelhantes ocorram novamente?

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



**Vereadora**  
**ANAPaula**  
**ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

### JUSTIFICATIVA

Chegaram ao conhecimento relatos acerca do uso excessivo de gás de pimenta contra munícipes nas imediações do Palácio da Fonte Grande e vias adjacentes, área de grande circulação de trabalhadores, comerciantes e moradores do Centro de Vitória.

O emprego de instrumentos de controle químico deve observar estritamente os princípios, conforme os protocolos de uso progressivo da força e as normas constitucionais de proteção à dignidade da pessoa humana. O eventual uso desmedido pode configurar violação de direitos fundamentais e abuso de autoridade, exigindo a devida transparência e apuração.

Diante da gravidade dos fatos narrados e da necessidade de assegurar o controle externo da atividade administrativa, impõe-se o presente requerimento para esclarecimento completo da situação, garantindo-se a fiscalização própria do Poder Legislativo Municipal.

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, e ressalta que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67<sup>1</sup> e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º, São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

<sup>2</sup> Lei Orgânica de Vitória. Art. 67, A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 19 de fevereiro de 2026.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora - PSOL**

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330037003100350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 19/02/2026 13:36

Checksum: **8828F38886263FFAFEED12264CAE0CB815BC72D753B6B652DBABDBD078C41949**